



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Dados Básicos

Requisitante:	Secretaria de Administração e Finanças
Gestor(a)	Lucas de Bittencourt
Fiscal do Contrato	Eligia Rosa Neves - Matrícula 6065
Suplente de Fiscal do Contrato	Helton Laurindo Evangelista - Matrícula 8391

Dados Gerais

1. Descrição da necessidade:

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria, conforme a Lei Complementar Federal nº 63/1990 e a Portaria nº 233/2012 (SC), justifica-se pela necessidade de garantir a correta análise e acompanhamento das Declarações de Informações do Movimento Econômico e Fiscal (DIMES) e da apuração do ICMS das empresas estabelecidas no Município de Imaruí. Esses serviços são de natureza técnica e altamente complexa, fundamentais para assegurar que o município tenha um controle preciso sobre os dados econômicos e fiscais, referentes ao ano-base de 2023 e exercício de 2024, com impacto direto no retorno financeiro de 2025.

A administração das informações vinculadas ao ICMS e DIMES requer um conhecimento especializado para a adequada interpretação das normas tributárias, evitando erros que possam comprometer o cálculo do Índice de Participação dos Municípios (IPM). O IPM é um fator determinante para o retorno do ICMS, principal fonte de receita do município, e qualquer discrepância ou subapuração nas declarações das empresas pode resultar em perdas significativas para os cofres municipais. Além disso, a complexidade das obrigações fiscais e econômicas, associada à necessidade de acompanhar as constantes mudanças na legislação tributária, exige uma assessoria técnica qualificada, que ofereça segurança e precisão na análise dos dados.

A contratação de uma assessoria especializada também possibilita à administração pública municipal otimizar seus recursos internos, liberando servidores para outras demandas essenciais, ao mesmo tempo que garante um acompanhamento contínuo e eficiente das obrigações tributárias, sem comprometer o cumprimento de prazos legais. Dessa forma, o investimento em serviços de assessoria e consultoria especializados não só visa proteger o interesse econômico do município, como também promove uma gestão fiscal mais eficaz, garantindo o correto retorno de receitas e o fortalecimento da capacidade financeira da administração pública.



Portanto, a contratação proposta é não apenas conveniente, mas indispensável para garantir que o Município de Imaruá maximize seu retorno de ICMS, mantendo um controle rígido sobre o movimento econômico das empresas locais, conforme as exigências legais vigentes.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Diante da necessidade do Município de Imaruá de garantir a correta análise e acompanhamento das Declarações de Informações do Movimento Econômico e Fiscal (DIMES), ICMS e do movimento econômico das empresas, três possíveis soluções foram analisadas para atender essa demanda. A seguir, são apresentados os possíveis cenários, com a avaliação de viabilidade de cada um, levando em consideração a realidade da administração pública municipal e as exigências legais envolvidas.

Solução 1: Formação e Capacitação de Equipe Interna

A primeira alternativa seria o município formar e capacitar uma equipe interna composta por servidores públicos já existentes, treinando-os para lidar diretamente com a análise e acompanhamento das obrigações tributárias mencionadas (DIMES, ICMS e demais relatórios). Isso exigiria a disponibilização de cursos especializados, materiais técnicos, e a redistribuição de atribuições entre os servidores, além da necessidade de investimentos em softwares específicos de gestão tributária.

Avaliação:

- **Inviabilidade:** Embora, à primeira vista, essa solução pudesse parecer economicamente viável, ela apresenta grandes desafios. A capacitação de servidores demanda tempo, além de gastos iniciais consideráveis com treinamentos e sistemas específicos. A análise tributária é uma área altamente técnica, e mesmo com treinamento, os servidores poderiam demorar a atingir o nível de expertise exigido pela legislação. Além disso, essa solução depende da disponibilidade contínua de pessoal, o que pode se mostrar problemático em caso de férias, licenças ou sobrecarga de trabalho. Além disso, a alta rotatividade e a desatualização constante da legislação tributária tornam essa alternativa arriscada e lenta para responder às exigências e prazos legais.

Solução 2: Contratação de Softwares de Gestão Tributária

Outra possibilidade seria a aquisição de softwares especializados na gestão tributária, que incluiriam funcionalidades de acompanhamento de ICMS e geração automática de relatórios de DIMES e movimento econômico. Esses sistemas, em tese, poderiam otimizar o processo, permitindo que a equipe interna os utilizasse para executar as obrigações fiscais com maior facilidade e precisão.



Avaliação:

- **Inviabilidade:** Embora o uso de softwares seja uma ferramenta poderosa, essa solução também apresenta problemas para a realidade de um ente público como Imaruá. A principal questão está nos custos elevados de licenciamento e manutenção de tais sistemas, que, em geral, são anuais e significativos. Além disso, a administração pública teria que continuar dependendo de uma equipe interna treinada para operar o sistema de forma eficaz, o que ainda demandaria capacitação técnica. Outro ponto de risco é a eventual obsolescência do software, exigindo atualizações constantes e, possivelmente, novas contratações para a manutenção dos sistemas, aumentando o custo operacional e reduzindo a eficiência da solução.

Solução 3: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria Tributária

A terceira solução é a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria tributária, responsável por analisar e acompanhar as declarações DIMES, ICMS e o movimento econômico das empresas estabelecidas no município, de acordo com as exigências legais. Essa empresa se encarregaria de todo o processo técnico, desde a interpretação das normas até o envio de eventuais recursos, garantindo que o município cumpra rigorosamente suas obrigações e otimize e maximize o retorno do ICMS.

Avaliação:

- **Viabilidade:** Esta solução se mostra a mais viável para o município, pois uma empresa especializada já conta com expertise técnica e experiência na área tributária, o que assegura maior segurança e precisão nos serviços prestados. Além disso, a terceirização desse serviço permite que o município foque em outras áreas estratégicas, sem sobrecarregar seus servidores com tarefas altamente técnicas e burocráticas. Outra vantagem é a flexibilidade da contratação, que pode ser adaptada às necessidades pontuais do município, sem a necessidade de investimentos em infraestrutura tecnológica ou treinamentos extensivos. Essa solução também reduz o risco de erros fiscais, que podem gerar perdas de receita, além de garantir que todas as declarações sejam submetidas dentro dos prazos legais, maximizando o retorno financeiro ao município.

3. Descrição da solução adotada:

Após a análise das três soluções apresentadas, a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria tributária se destaca como a alternativa mais adequada para o Município de Imaruá. Esta solução apresenta a melhor relação custo-benefício, garantindo eficiência, segurança técnica e conformidade com as obrigações legais, ao mesmo tempo que libera a equipe interna do



município para atuar em outras frentes. As outras duas opções – capacitação de equipe interna e uso de softwares – se mostram inviáveis tanto do ponto de vista econômico quanto operacional, considerando as limitações da administração pública local e os custos envolvidos.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

1. Experiência e Competência Técnica

A empresa contratada deverá demonstrar experiência comprovada na prestação de serviços especializados em assessoria tributária, com foco específico na análise e acompanhamento de Declarações de Informações do Movimento Econômico e Fiscal (DIMES), apuração de ICMS e monitoramento do movimento econômico de empresas. Serão exigidos documentos que comprovem a execução prévia de serviços semelhantes para outros entes públicos ou privados, preferencialmente com resultados satisfatórios em termos de maximização do retorno do ICMS.

Além disso, a equipe técnica da empresa deve ser composta por profissionais qualificados, com formação adequada nas áreas pertinentes ao objeto, e experiência mínima comprovada em assessoria fiscal e tributária, especialmente em conformidade com a legislação estadual e federal aplicável.

2. Habilitação Jurídica e Fiscal

A empresa deverá estar devidamente constituída e registrada, apresentando os seguintes documentos, conforme exigido pela Lei 14.133/2021:

Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e em caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Certidões de Regularidade Fiscal: a empresa deverá apresentar certidões de regularidade com a Fazenda Federal (incluindo Seguridade Social), Estadual e Municipal, além da **Certidão de Regularidade com o FGTS.**

Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Considerando ser a contratação uma prestação de serviços, as estimativas das atividades serão especificadas no Termo de Referência.

6. Contratações correlatas e/ou interdependentes.



Não se vislumbra contratação correlata em execução neste Município.

7. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O município de Imaruí não institui, até a presente data, o plano de contratação anual, assim, impossibilitando o alinhamento dessa demanda com o referido plano.

8. Resultados pretendidos:

A contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria para a análise e acompanhamento das Declarações de Informações do Movimento Econômico e Fiscal (DIMES), apuração do ICMS e monitoramento do movimento econômico das empresas estabelecidas no Município de Imaruí, tem como principais objetivos a obtenção dos seguintes resultados:

1. Maximização do Retorno do ICMS para o Município Um dos resultados mais esperados é o aumento do retorno de ICMS para o município. A empresa contratada será responsável por analisar de forma minuciosa as declarações de DIMES e o movimento econômico das empresas locais, identificando possíveis inconsistências ou erros que possam reduzir o cálculo do Índice de Participação dos Municípios (IPM). A correta apuração e monitoramento garantirão que o município receba o retorno justo e maximizado do ICMS, contribuindo para o incremento das receitas municipais.

2. Melhoria na Gestão Fiscal e Econômica A assessoria especializada proporcionará uma gestão mais eficiente das informações fiscais e econômicas das empresas estabelecidas no município, garantindo que as obrigações legais sejam cumpridas dentro dos prazos e de forma precisa. Isso resultará em uma maior previsibilidade e controle das receitas provenientes do ICMS, permitindo que o município planeje suas ações de maneira mais eficaz e responsável, com base em projeções financeiras mais confiáveis.

3. Mitigação de Riscos Fiscais e Evitação de Perdas de Receita A empresa contratada também atuará na identificação e correção de possíveis falhas no processo de declaração das empresas, reduzindo o risco de o município sofrer perdas significativas de receita por conta de erros ou omissões nas informações econômicas enviadas ao Estado. Com a assessoria, o município poderá garantir maior conformidade com as exigências legais, evitando penalizações ou quedas de arrecadação decorrentes de má apuração ou inconsistência nas declarações.

4. Aumento da Transparência e Eficiência na Gestão Pública Com o suporte de uma empresa especializada, a administração municipal terá acesso a relatórios técnicos detalhados, que poderão ser utilizados para demonstrar a eficiência na gestão dos recursos públicos. A transparência será reforçada com o acompanhamento contínuo e a prestação de contas

Assinado eletronicamente por LUCAS DE BITTENCOURT.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://imarui.eciga.consorcio.org.br/#/documento/f6d58ba0-2e71-46dd-8e74-da43c06910ca>.



adequada, permitindo que os resultados sejam monitorados e divulgados de forma clara à população e aos órgãos de controle.

5. Otimização dos Recursos Humanos do Município A contratação da assessoria permitirá que os servidores do município, que atualmente poderiam estar sobrecarregados com tarefas técnicas e burocráticas, sejam realocados para outras funções estratégicas, otimizando o uso dos recursos humanos da administração pública. Com isso, a administração conseguirá concentrar seus esforços em áreas prioritárias, enquanto a empresa especializada assume as responsabilidades de análise e acompanhamento tributário.

6. Conformidade com a Legislação Tributária Outro resultado esperado é a garantia de que o município estará em total conformidade com as exigências da legislação tributária vigente, tanto no âmbito estadual quanto federal. A empresa contratada deverá acompanhar as mudanças normativas e adaptar suas ações de acordo com as atualizações da Lei Complementar nº 63/1990 e demais regulamentações, assegurando que o município esteja sempre em dia com suas obrigações fiscais.

7. Redução de Custos com Capacitação e Tecnologia Ao optar pela terceirização do serviço, o município evitará custos elevados com a formação e capacitação de servidores internos, bem como com a aquisição de softwares especializados de gestão tributária. A empresa contratada trará consigo a tecnologia e o conhecimento necessários para a execução das atividades, reduzindo assim o investimento inicial que seria necessário caso o município optasse por soluções internas.

Conclusão: Com a contratação da assessoria especializada, o Município de Imaruí pretende alcançar uma gestão fiscal mais eficiente, transparente e segura, maximizando suas receitas de ICMS e evitando perdas financeiras. Além disso, essa contratação permitirá maior foco nas áreas estratégicas da administração pública, ao mesmo tempo que garante total conformidade com a legislação vigente e proporciona um retorno financeiro expressivo para os cofres municipais.

9. Providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato:

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- (a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- (b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- (c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- (d) Acompanhamento rigoroso dos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

10. Possíveis impactos ambientais:



A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido/utilizado deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

11. Adequação da forma de contratação:

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação nos termos do Artigo 75, inciso II.

12. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Por se tratar de uma Dispensa de Licitação, não é possível mensurar os valores apenas por critérios comumente utilizados, como menor valor ou maior desconto. Nessa situação, aplica-se subsidiariamente o dispositivo contido no Inciso II do Art. 23, §4º, da Lei 14.133/2021, que determina a verificação da compatibilidade do preço hora praticado com o preço de mercado.

Além disso, há a possibilidade de verificar se os preços apresentados pela empresa estão de acordo com os valores praticados em contratos semelhantes com outros entes públicos, utilizando esses dados como referência para balizar a comparação com os preços de mercado. Dessa forma, será possível verificar se os valores propostos para os serviços a serem prestados estão dentro de parâmetros aceitáveis e justos para o município.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

<input checked="" type="checkbox"/>	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021
<input type="checkbox"/>	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

(assinado digitalmente)

Lucas de Bittencourt

Secretário Municipal Administração e Finanças

Assinado eletronicamente por:

* LUCAS DE BITTENCOURT (***.408.399-**))

em 22/10/2024 17:56:27 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://imarui.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/f6d58ba0-2e7f-46dd-8e74-da43c06910ca>

